

<b>DADOS GERAIS</b>		
<b>Requisitante:</b>	Gislaine de Souza - Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.	Matrícula Nº 3079
<b>Fiscal do Contrato:</b>	Drielle Pacheco Rocha - Diretora de Cultura e Turismo	Matrícula Nº 1599
<b>Suplente do Fiscal do Contrato:</b>	Juliele Pacheco Luiz - Agente Administrativo	Matrícula Nº 2039

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>
<p><b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:</b></p> <p>Existe uma frase famosa de Schopenhauer que diz “A música exprime a mais alta filosofia numa linguagem que a razão não compreende”. Em outras palavras, a música é uma linguagem universal que nos conecta a aspectos mais profundos da existência, além de ser uma expressão cultural universal que tem o “poder” de unir as pessoas. Ademais, estudos recentes mostram que a música é uma excelente ferramenta que auxilia tanto na saúde física, como na intelectual, uma vez que, contribui para a redução da ansiedade, da depressão, do estresse, e no tratamento de transtornos psicológicos. Além disso, a música também é um instrumento de promoção da inclusão social, posto que, pode levar as crianças, os jovens e os adultos em situação de vulnerabilidade social para longe da criminalidade.</p> <p>Não obstante, considerando que atualmente o projeto de musicalização no município de Sangão tem impactado positivamente a vida, não apenas dos alunos e de seus respectivos familiares mas, da comunidade como um todo, e o grande potencial musical que Sangão possui a administração decidiu tornar a fanfarra municipal em uma banda municipal e para tanto faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada com profissional para ministrar as aulas e reger os ensaios a crianças, adolescentes e adultos do município com instrumentos de sopro, posto que a presença de um professor/ maestro é peça fundamental na composição de uma banda que contenham estes instrumentos.</p> <p>Pois, um professor/maestro além de ter a função de interpretar as músicas e unificar as performances o professor/maestro precisa ter um alto nível de conhecimento musical, não apenas teórico e prático, mas também habilidades pedagógicas para coordenar e ensinar de forma eficaz e envolvente, adaptando métodos de ensino para diferentes níveis de habilidade e idades dos alunos.</p>

Partindo dessa premissa a administração municipal, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, em observância as normas legais e visando promover a democratização e a ampliação da cultura através da música, pretende contratar uma empresa especializada com profissional para reger os ensaios e ministrar aulas com instrumentos de sopro tais como: flauta transversal, clarinete, trompete, saxofone, trombone, tuba, bombardino, melofone, flugelhorn, bumbo, caixa tenor etc. a crianças, adolescentes e adultos do Município de Sangão/SC, como forma de garantir o pleno desenvolvimento do projeto, haja vista que, os bens se destinam a fim de suprir as necessidades da Administração municipal, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

## **2. LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades e a realidade da Prefeitura Municipal de Sangão. E, em relação a contratação de empresa especializada com profissional para reger os ensaios e ministrar aulas com instrumentos de sopro a crianças, adolescentes e adultos do Município de Sangão a Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, observando também os princípios da administração pública da economicidade e da eficiência e com o objetivo de garantir que a contratação seja bem sucedida, foram realizados diálogos com profissionais e técnicos da área da música, pesquisas de mercado com três 3 fornecedores que proporcionaram uma maior segurança na decisão. Deste modo, foram utilizados como base de preço a média aritmética dos três orçamentos para a fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada com profissional para ministrar as aulas e reger os ensaios a crianças, adolescentes e adultos com instrumentos de sopro, do município de Sangão/SC.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Quant.	Média de preço	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada com profissional para reger os ensaios e ministrar aulas com instrumentos de sopro (flauta transversal, clarinete, trompete, saxofones, trombone, tuba, bombardino, melofone, flugelhorn) a crianças, adolescentes e adultos do Município de Sangão – SC, para 3 (três) turmas compostas por no mínimo 20 pessoas cada, com carga horária de 06 (seis) horas semanais (no mínimo duas horas por turma), nos períodos matutino, vespertino e noturno, cujo local e datas serão definidos pela secretaria.	Horas	288	R\$ 160,90	<b>R\$ 46.339,20</b>
Valor total: 46.339,20 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)					

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:**

Considerando que atualmente no quadro pessoal de servidores do município não há profissionais com conhecimento técnico em instrumentos de sopro e/ou experiência em regência, arranjos, composição e organização de partitura, para realizar este serviço, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada com profissional (professor/maestro) para reger os ensaios e ministrar aulas semanalmente a crianças, adolescentes e adultos do Município de Sangão-SC, em local a ser indicado, cuja contratação se dará por meio de Pregão eletrônico, conforme estabelecido no artigo 6º inciso XLI da Lei 14.133/21.

**5. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA:**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Habilitação jurídica;
  - Habilitação fiscal e trabalhista;
  - Habilitação econômico financeira;
  - Habilitação técnica;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove que executou

diretamente a prestação de serviços de ensino de música, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação, bem como, estar expresso de forma clara se foram cumpridos os prazos e as condições para realização do serviço;

**Dentre outras obrigações o licitante deverá:**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Realizar apresentações, dentro e fora do Município de Sangão- SC, independente, dos dias e horários dos ensaios, com prévio agendamento, sem custos adicionais a este município;
- Executar as aulas nos horários agendados pela Secretaria responsável, sem atrasos;
- Utilizar-se dos métodos disciplinares de ensino de forma que facilite o aprendizado dos alunos;
- A empresa deve ser transparente em relação aos seus processos e práticas, fornecendo relatórios periódicos mensais de desempenho;
- A empresa contratada deve estar alinhada com os objetivos do projeto de formar uma banda municipal, demonstrando comprometimento em promover o desenvolvimento musical e cultural dos alunos;
- A contratante não fornecerá equipamentos, mobiliários ou transporte do (s) empregado (s) da empresa a ser contratada;
- A empresa a ser contratada não poderá veicular publicidade acerca do material contratado, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- É importante que a empresa tenha capacidade de adaptação para atender às necessidades específicas da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, garantindo assim uma prestação de serviço personalizada e eficiente;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do presente ETP;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**- Da Garantia:**

Dentre as principais garantias da contratada para a contratante incluem a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento integral do contrato, abrangendo prazos, horários e conteúdo programático.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Considerando tratar-se de um projeto cultural de musicalização, cujo objetivo é ofertar aulas de instrumentos de sopro a crianças, adolescentes e adultos do município de Sangão/SC, faz-se necessário a criação de 3 (três) turmas com aproximadamente 20 (vinte) alunos cada, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com carga horaria semanal de 6(seis) horas (2 duas horas por turma), por um período de 12 (doze) meses, com detalhamentos constantes na planilha orçamentaria em anexo.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Foram realizados 6(seis) orçamentos com fornecedores diretos.

Fornecedor 01	R\$ 191,25
Fornecedor 02	R\$ 235,00
Fornecedor 03	R\$ 240,00
Fornecedor 04	R\$105,00
Fornecedor 05	R\$ 90,00
Fornecedor 06	R\$ 104,16

**8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Considerando tratar-se da contratação de uma empresa especializada com profissional para ministrar as aulas e reger os ensaios com instrumentos de sopro a crianças, adolescentes e adultos do município de Sangão – SC, verificou-se que a melhor solução baseia-se na contratação pelo menor preço por item, objetivando a minimização dos gastos públicos sem comprometimento dos padrões de qualidade e em observância ao princípio da economicidade.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.

**10. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual,

assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se contratar empresa pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste ETP visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sangão, e garantir o pleno desenvolvimento do projeto.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico para registro de preço.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A prestação do serviço e manuseio dos materiais deverão ser feitos de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

**14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio licitação na modalidade de PREGÃO, devido à natureza do objeto pretendido, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei nº 14.133/2021.

**15. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Através do Pregão eletrônico para registro de preço com critério de julgamento por menor preço por item. O valor mínimo de intervalo entre os lances deverá ser de R\$1,00 (um real).

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Sangão/SC, 10/03/2025.**

**GISLAINE DE SOUZA**

Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo